



PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

CHAMADA PÚBLICA FAPEMIG 015/2022

Pesquisador(a) Visitante Especial

PERGUNTAS FREQUENTES

P1. Quais são os anexos obrigatórios exigidos para apresentação de proposta de apoio na Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial e envio na seção “Documentos Eletrônicos” no sistema Everest?

R1. Conforme itens 6.3 e 6.4 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial e conforme Retificação nº 1 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente anexados como documentos eletrônicos na seção “Documentos Eletrônicos” de propostas de apoio no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br>):

1. Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pelo(a) Representante Legal da Proponente, autoridade competente para firmar instrumentos jurídicos perante a FAPEMIG, conforme modelo do Anexo I (obrigatoriamente em português);
2. Arquivo eletrônico contendo Plano(s) de Trabalho proposto(s) para visitas técnicas presenciais e para bolsista(s), conforme modelo do Anexo II (obrigatoriamente em português);
3. Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades da proposta, ou protocolo de submissão, quando couber, conforme Anexo III (obrigatoriamente em português);
4. Arquivo eletrônico contendo Termo de Anuência para atuação sem utilização de Fundação de Apoio de que trata o subitem 4.6, conforme modelo do Anexo IV, se aplicável (obrigatoriamente em português);
5. Arquivo eletrônico contendo instrumento jurídico celebrado entre as partes definindo a forma de cooperação estabelecida entre Proponente e empresas partícipes de proposta, se houver (obrigatoriamente em português);
6. Arquivo eletrônico contendo termo de parceria de empresas partícipes, caso exista, expondo o interesse na proposta e detalhamento de sua contrapartida, conforme modelo do Anexo V (obrigatoriamente em português);
7. Arquivo(s) eletrônico(s) contendo indicação expressa de responsável pelo controle e fiscalização da execução da proposta junto à Proponente e à Fundação de Apoio, se houver, vedada a indicação do(a) coordenador(a) da proposta, conforme modelo do Anexo VIII (obrigatoriamente em português) (*incluído pela Retificação nº 1 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial*);
8. Arquivo eletrônico contendo currículos do(a) Pesquisador(a) Visitante Especial e de eventuais pesquisadores estrangeiros previstos como membros de equipe executora que possuam, no mínimo, detalhamento das instituições com as quais mantenha vínculo empregatício ou funcional, formação acadêmica, atuação profissional pregressa, prêmios e títulos recebidos, projetos em desenvolvimento e concluídos, produções



bibliográficas e técnicas e, propriedades intelectuais protegidas (em português ou inglês); e

9. Arquivo eletrônico contendo Cartas de Aceite firmadas por Pesquisador(a) Visitante Especial e por eventuais pesquisadores estrangeiros previstos como membros de equipe executora, conforme Anexo X (em português ou inglês).

O não envio de quaisquer dos documentos obrigatórios previstos nos itens 6.3 e 6.4 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial e na Retificação nº 1 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial implicará na desclassificação de proposta.

P2. Tenho uma dúvida sobre a Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial e não encontrei resposta lendo o texto da Chamada. Como posso entrar em contato com a FAPEMIG para enviar minha dúvida?

R2. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento referentes a Chamadas e procedimentos da FAPEMIG, inclusive referentes à Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, podem ser realizados por qualquer pessoa, inclusive solicitante de propostas de apoio, e devem ser encaminhados, por escrito, por meio de formulário eletrônico de atendimento disponível no endereço <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.

P3. Como posso saber quais são os representantes legais de minha instituição e da Fundação de Apoio que escolhi para gestão financeira da proposta que estou elaborando?

R3. Os representantes legais de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais - ICTMG e de Fundações de Apoio cadastradas junto à FAPEMIG podem ser confirmados por meio de envio de formulário eletrônico de atendimento disponível no endereço <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.

P4. Quais são as Fundações de Apoio atualmente credenciadas para gestão financeira de recursos de projetos apoiados pela FAPEMIG? Onde posso consultar essa relação?

R4. A relação de Fundações de Apoio atualmente credenciadas para gestão financeira de recursos de projetos apoiados pela FAPEMIG pode ser consultada no endereço <http://www.fapemig.br/pt/gestoras-credenciadas/>.

Cabe ao(à) solicitante consultar se a Fundação de Apoio a qual sua instituição esteja vinculada consta na relação disponível no endereço acima.

Desde 1º de julho de 2022, somente Fundações de Apoio cadastradas em conformidade com os termos da Chamada FAPEMIG 010/2021 - Cadastramento de Fundações de Apoio (disponível em http://www.fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_fapemig/) estão aptas a celebrar novos instrumentos jurídicos com a FAPEMIG.

Caso haja indicação de Fundação de Apoio não credenciada durante a submissão de proposta, eventual formalização de Termo de Outorga para concessão de apoio



financeiro pela FAPEMIG ficará impedida até que a Fundação de Apoio escolhida se encontre credenciada e regularmente cadastrada junto à FAPEMIG.

A Chamada FAPEMIG 010/2021 - Cadastramento de Fundações de Apoio recebe propostas de cadastramento em fluxo contínuo (ou seja, que podem ser apresentadas a qualquer momento) e, sempre que necessário, a relação de Fundações de Apoio credenciadas pela FAPEMIG será atualizada pelo Departamento de Controle de Processos e Atendimento ao Pesquisador da FAPEMIG.

P5. Como posso saber qual Fundação de Apoio devo escolher para a gestão financeira da minha proposta?

R5. Conforme item 4.5.1 da Chamada FAPEMIG 015/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial, a Fundação de Apoio indicada para gestão de recursos de proposta recomendada a ser executada por Proponente Pública Federal (instituição de vínculo do(a) solicitante) deve ser credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pela FAPEMIG.

A relação de Fundações de Apoio credenciadas junto ao MEC e ao MCTI pode ser consultada no link “Lista de Fundações de Apoio credenciadas” disponível no endereço <http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu>.

Conforme item 4.5.2 da Chamada FAPEMIG 015/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial, a Fundação de Apoio indicada para gestão de recursos de proposta recomendada a ser executada por Proponente Pública Estadual ou Privada sem fins lucrativos deve ser credenciada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE e pela FAPEMIG.

A relação de Fundações de Apoio credenciadas junto à SEDE pode ser consultada no link “Instituições Credenciadas” disponível no endereço <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/projetos/projeto/1097>.

A relação de Fundações de Apoio atualmente credenciadas para gestão financeira de recursos de projetos apoiados pela FAPEMIG pode ser consultada no endereço <http://www.fapemig.br/pt/gestoras-credenciadas/>.

P6. Tenho contato e interesse manifesto por mais de um Pesquisador Visitante Especial para participação na Chamada FAPEMIG 015/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial. Posso submeter duas propostas, cada uma com a participação de um Pesquisador Visitante Especial, vindo a escolher, caso ambas sejam selecionadas, uma das duas propostas para desenvolver o projeto? A submissão de duas propostas por um mesmo solicitante poderia causar prejuízos para o julgamento de cada proposta?

R6. Conforme item 3.3.7 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, o(a) coordenador(a) da proposta deverá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) coordenador(a), apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação pela FAPEMIG.



P7. Posso submeter proposta para a Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial com início previsto a partir de 2023? Existem limites de datas para início de propostas na presente Chamada?

R7. A Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial não restringe data para início de proposta eventualmente recomendada para contratação e, conforme Cláusula Quinta das minutas de Termo de Outorga dessa Chamada (Anexos VI e VII), o prazo de execução de projetos tem início a contar da data da publicação do extrato de assinatura do Termo de Outorga do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

P8. O item 1.1 do “Anexo II - Plano de Trabalho de Visitas Técnicas Presenciais e de Bolsistas Vinculados a Propostas” solicita o preenchimento do número de registro da proposta no Everest. Onde posso encontrar essa informação na plataforma?

R8. O número de registro da proposta no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/>) tem formato APQ-XXXXX-22 e, caso já tenha sido iniciada submissão de proposta, o número de registro pode ser consultado na seção “Solicitações em Aberto” na guia “Ações Rápidas” da página inicial.

Ele também está disponível no canto superior esquerdo do formulário eletrônico de submissão de proposta.

Caso ainda não tenha sido iniciada submissão de proposta, selecione o botão “Nova Solicitação de Processo” na guia “Ações Rápidas” da página inicial do sistema Everest e selecione a opção “015/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial” na relação de Chamadas Públicas abertas a submissão de propostas para gerar nova proposta de apoio.

P9. No âmbito da Chamada Pública FAPEMIG 015/2022, gostaria de saber se a UFV se enquadra nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG.

R9. Segundo o Decreto Estadual n. 47.442/2018, artigo 1º, inciso VI (disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47442&comp=&ano=2018&texto=consolidado>):

"Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais - ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais"

Portanto, a UFV se enquadra no conceito de ICTMG.

P10. Li o edital da Chamada Pública FAPEMIG 015/2022, mas gostaria que me confirmassem se entendi corretamente; essa Chamada NÃO pertence à mesma modalidade do Pesquisador Visitante que anteriormente pertencia ao PCRH.



R10. A Chamada Pública FAPEMIG 015/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial disponível em http://www.fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_fapemig/ é uma iniciativa que está contida no Programa de Cooperação Internacional da FAPEMIG e, conforme seu item 5 e subitem 5.1.1, dentre os vários itens financiáveis que podem ser solicitados como itens de despesa em propostas de apoio, há possibilidade de ser solicitado apoio para custeio de bolsa na modalidade Pesquisador Visitante, nível I, limitada a 1 (uma) bolsa por proposta, a ser paga ao(à) Pesquisador(a) Visitante Especial ao completar período mínimo de 15 (quinze) dias de atividades no Estado de Minas Gerais, desde que compatíveis com o objetivo dessa Chamada Pública, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados.

Conforme tabela vigente de valores de mensalidades de bolsas no país disponível no sítio eletrônico da FAPEMIG em <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-mensalidades-de-bolsas-no-pais/> e conforme nosso Caderno de Programas e Modalidades de Fomento disponível em <http://www.fapemig.br/pt/linhas-de-fomento/normas-gerais/>, a bolsa na modalidade Pesquisador Visitante é uma das modalidades de bolsas vigentes que pode ser financiável pela FAPEMIG no escopo de suas várias iniciativas, podendo ser, ou não, item de despesa passível de apoio conforme objetivos e impactos desejados de cada iniciativa lançada pela Fundação.

Assim, embora a modalidade de bolsa Pesquisador Visitante tenha sido anteriormente concedida pela FAPEMIG em iniciativas integrantes do Programa de Capacitação de Recursos Humanos - PCRH, essa modalidade de bolsa é parte integrante do rol de itens de despesa que podem ser apoiáveis pela Fundação e a solicitação de apoio da FAPEMIG a cada item de despesa previsto como financiável em Chamadas Públicas deve observar as regras, limites e demais orientações fixados nos respectivos instrumentos de chamamento público, como disposto na Chamada Pública FAPEMIG 015/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial para a bolsa na modalidade Pesquisador Visitante, nível I.

P11. Segundo o item 3.2.8. da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, a proposta pode prever, “no mínimo, 1 (uma) visita técnica presencial de Pesquisador(a) Visitante Especial a Minas Gerais com permanência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos por ano de execução da proposta, limitadas a 2 (duas) visitas técnicas presenciais por ano de execução da proposta”.

No item 5.1.1 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial está escrito que bolsa na modalidade Pesquisador Visitante é “limitada a 1 (uma) bolsa por proposta, a ser paga ao(à) Pesquisador(a) Visitante Especial ao completar período mínimo de 15 (quinze) dias de atividades no Estado de Minas Gerais;”.

Pergunto: a bolsa ao Pesquisador Visitante será paga a cada período de 15 dias de atividades? Se ele vier 2 vezes no ano por três anos, ele receberá 6 bolsas?

R11. Conforme itens 3.2.8, 5.1.1 e item 3.2.1 do Anexo XI da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, a mensalidade de bolsa na modalidade Pesquisador Visitante nível I poderá ser paga ao(à) Pesquisador(a) Visitante Especial



nos casos em que o(a) mesmo(a) completar períodos de 15 dias consecutivos de visitas técnicas presenciais no Estado de Minas Gerais e não há limitação de períodos consecutivos de visitas técnicas presenciais no Estado.

Caso proposta de 36 (trinta e seis) meses preveja que o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial realize 1 (uma) visita técnica presencial no Estado por 15 (quinze) dias consecutivos a cada ano de execução de proposta, então o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial poderá fazer jus a até 3 (três) mensalidades de Bolsa Pesquisador Visitante nível I.

Caso proposta de 36 (trinta e seis) meses preveja que o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial realize 2 (duas) visitas técnicas presenciais no Estado por 15 (quinze) dias consecutivos a cada ano de execução de proposta, então o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial poderá fazer jus a até 6 (seis) mensalidades de Bolsa Pesquisador Visitante nível I.

Caso proposta de 36 (trinta e seis) meses preveja que o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial realize 1 (uma) visita técnica presencial no Estado por 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de execução de proposta, então o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial poderá fazer jus a até 6 (seis) mensalidades de Bolsa Pesquisador Visitante nível I.

Caso proposta de 36 (trinta e seis) meses preveja que o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial realize 2 (duas) visitas técnicas presenciais no Estado por 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de execução de proposta, então o(a) Pesquisador(a) Visitante Especial poderá fazer jus a até 12 (doze) mensalidades de Bolsa Pesquisador Visitante nível I.

P12. Em relação à Bolsa na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI, nível I, inciso III constante no item 5.1.2. da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, posso prever a bolsa para os 36 meses que é o período de realização do projeto?

R12. Conforme itens 3.2.11, 3.5.5, 3.5.6 e 5.1.2. da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, é obrigatória a solicitação de Bolsa na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI, nível I, inciso III e previsão de 1 (um/uma) bolsista em cada proposta.

Dada a elevada relevância das atribuições a serem desenvolvidas por beneficiário(a) de Bolsa BDCTI, nível I, inciso III, a quantidade de mensalidades dessa bolsa deve corresponder à duração total prevista para a proposta.

Caso proposta possua duração prevista de 36 (trinta e seis) meses, o(a) solicitante deve solicitar e prever 36 (trinta e seis) mensalidades de bolsa Bolsa BDCTI, nível I, inciso III.

P13. No item 9.2 da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial está escrito que “A Proponente e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão realizar indicação formal de gestor para controle e fiscalização da execução de Termo de Outorga nas respectivas instituições, por meio da assinatura de Termo de Designação de Gestor conforme Anexo VIII.”



Este Gestor pode ser funcionário da proponente ou da Fundação de Apoio? Há algum pré-requisito para ser este Gestor?

R13. Conforme itens 6.3.7 (incluído pela Retificação nº 1), 9.2, Cláusulas Dezoito dos Anexos VI e VI, bem como Anexo VIII da Chamada FAPEMIG 015/2022 - Pesquisador(a) Visitante Especial, é obrigatória a indicação formal de gestor de Termo de Outorga junto à Instituição Proponente e junto à Fundação de Apoio (se houver), vedada a indicação do(a) coordenador(a) da proposta.

Dada a responsabilidade pelo controle e fiscalização da execução de propostas recomendadas para contratação pela FAPEMIG caber a gestores de Termo de Outorga, as pessoas físicas a serem formalmente e livremente indicadas pelos representantes legais das respectivas Instituições Proponentes e Fundações de Apoio (se houver) devem possuir vínculo com a respectiva instituição a fim de ser possível o efetivo desempenho dessas atribuições, não havendo outro pré-requisito ou critério norteador a ser observado para indicação de Gestor de Termo de Outorga.

Assim, cada proposta deve possuir um(a) gestor(a) junto à respectiva Instituição Proponente e um(a) gestor(a) junto à respectiva Fundação de Apoio (se houver), não havendo vedação a uma pessoa física ser responsável pelo controle e fiscalização de mais de um Termo de Outorga em sua instituição de vínculo e não ser recomendável que a mesma pessoa física execute simultaneamente essa função junto a mais de uma Instituição

P.14 Estou preenchendo o Everest/FAPEMIG para o edital: CHAMADA PÚBLICA FAPEMIG 015/2022, PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, PESQUISADOR(A) VISITANTE ESPECIAL. Quando vou inserir a bolsa de doutorado sanduíche, o próprio Everest adiciona um valor de mais de 400 mil reais (1 bolsa de 12 meses). Algo está errado pois a bolsa é de 7150 reais (7150,00 x 12 = 85800.00).

R14. Após conferência, constatamos haver erro nas cotações em moeda estrangeira utilizadas para conversão dos itens de dispêndio "[BDS] Bolsa de Doutorado-Sanduíche - Europa" e "[BDS] Bolsa de Doutorado-Sanduíche - América do Norte, Japão e Austrália" para reais, o qual foi corrigido por nossa equipe após testes.

Gentileza acessar a seção "Dispêndios" do formulário eletrônico de submissão de proposta no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/>), remover eventuais itens de dispêndio "[BDS] Bolsa de Doutorado-Sanduíche - Europa" e "[BDS] Bolsa de Doutorado-Sanduíche - América do Norte, Japão e Austrália" previamente cadastrados, efetuar logout do sistema Everest, limpar o cache de seu navegador (pressionando teclas Ctrl + Shift + Del simultaneamente), efetuar novo login no sistema Everest e reinserir os itens de dispêndio desejados.

Após realização das etapas acima, os novos valores pré-determinados deverão ser atualizados e, caso o erro de cálculo persista, gentileza entrar em contato conosco novamente.

Última atualização em 08/08/2022